

CONTRATO Nº 125/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53, e pela sua e sua Diretora Comercial Financeira **Fabíola Julisse Mendes Medeiros**, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF/MF 976.047.124-68, e a empresa **ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME**, com sede na Rua dos Algiebebes, nº 04, Sala 203, bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 49.015-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.174.463/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. **Jorge Santa Rita Régis**, inscrito no CNPF sob o nº 217.774.895-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22.04.2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 5549/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **04.08.2022** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMERCIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATRAVÉS DE UNIDADES RECEPTORAS DE DEMANDA URD, NAS LOJAS DE ATENDIMENTO DA DESO NA REGIONAL METROPOLITANA.

CLÁUSULA II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

2.1 – Os serviços constam no **TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)** e seus Anexos, parte integrante deste contrato e se tratam da prestação de serviço comercial de atendimento ao público através de unidades receptoras de demanda (URD), nas lojas de atendimento da DESO na regional metropolitana.

2.2 – Constituem também como obrigações contratuais e especificações dos serviços deste contrato, as disposições constantes no **Anexo II - Especificações Técnicas, Anexo III - Relação de Lojas de Atendimento e Quantidades de URDs Metropolitana, Anexo V - Modelo de Termo de Confidencialidade, Anexo VI - Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho Para Empresas Contratadas e ANEXO VII - Código de Conduta e Integridade da DESO**, todos como parte integrante deste instrumento.

2.3 – O prazo contratual e de execução de serviços serão de **12 (doze) meses**, contatos a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 1.454.865,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A Contratante pagará à Contratada 12 (doze) parcelas fixas mensais com valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor total do Contrato desde que tenham sido regularmente disponibilizados todos os recursos humanos e materiais previstos pra a prestação dos serviços contratados.

7.2 – Os pagamentos terão a periodicidade mensal, devendo a Contratada apresentar uma fatura no valor do pagamento mensal previsto no Contrato, juntamente com os documentos comprobatórios da regularidade da empresa.

- Após a verificação da regularidade na prestação dos serviços, deverá ser emitida a nota fiscal respectiva para fins de processamento do pagamento;

- a DESO efetuará o pagamento dos serviços **mensalmente** em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços de que trata a contratação, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação e abaixo transcritas e exigidas na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que serão conferidas e atestadas;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.2.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

7.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.2.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2.8 – Declaração da CONTRATADA assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.1.1 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

8.1.2 – Inadimplência de obrigações da(o) CONTRATADA(O) para com a DESO, por conta do Contrato;

8.1.3 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

8.1.4 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

8.1.5 – Erro ou vício das faturas.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **8.1.5** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições do **Termo de Referência (TDR) e seus anexos, parte integrante deste contrato;**

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.1.6 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.7 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital, Termo de Referência e seus anexos.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.10 - O fornecedor ao participar desse processo esta de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

9.1.11 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.12 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Solicitar a execução do objeto a contratada, através da emissão da ordem de fornecimento/serviços.

10.1.2 - Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atendera ou justificara de imediato.

10.1.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e no Termo de Referência (TDR) instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

10.1.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.1.8 - A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

VII – as **INFRAÇÕES NO DESEMPENHO QUANTITATIVO DE RAs E SANÇÕES e INFRAÇÕES NO DESEMPENHO QUALITATIVO DE RAs E SANÇÕES** serão apuradas conforme itens **10,11 e 12** do **ANEXO II** do **Termo de Referência (TDR)**, **parte integrante deste contrato**;

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS”.

12.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XIII – REAJUSTAMENTO

13.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, através da variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE

13.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

13.3 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.3.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

16.2 – A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio Termo de Referência ou deste Contrato.

16.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.5 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

16.6 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.7 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- a) Licitação Pública nº 015/2022 – DCF de 10.06.2022;
- b) Termo de Referência (TDR) e seus ANEXOS;
- c) Proposta da CONTRATADA de 10.06.2022;
- d) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- e) Homologação do Presidente de 04.08.2022;
- f) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO PÚBLICA.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2022.

JORGE SANTA RITA
REGIS:21777489504

Assinado de forma digital por JORGE
SANTA RITA REGIS:21777489504
Dados: 2022.08.05 11:31:59 -03'00'

**“ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME”
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO**

FABIOLA JULISSE MENDES
MEDEIROS:97604712568

Assinado de forma digital por
FABIOLA JULISSE MENDES
MEDEIROS:97604712568

**“FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS”
DIRETORA COMERCIAL E FINANCEIRA
DESO**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 21/2022 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: IVANETE BARBOSA DE SANTANA. 4) Objeto: Prestação de serviços continuados em Manutenção de Impressoras, Plotter, reposição e recarga de cartuchos e toner com troca do chip e cilindro. 5) Valor Global: R\$ 19.745,50 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). 6) Vigência: A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 04 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 23/2022 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: ARTUR DE SANTANA FONTES. 4) Objeto: Aquisição de óleo lubrificante industrial e graxa lubrificante. 5) Valor Global: R\$ 12.340,06 (doze mil trezentos e quarenta reais e seis centavos). 6) Vigência: A vigência deste contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 03 de agosto de 2022. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Povoados Paracatu de Baixo, Lagoa Seca e Assentamento Moita Bonita, com extensão aproximada de 3,37Km, no município de Simão Dias, neste Estado; **VENCEDORA:** CONSTRUTORA J. CARLA LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 2.227.497,69 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos); **PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 05/08/2022.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Objeto: Urbanização com calçamento e iluminação da Rodovia SE-226, entrada da sede do município de Pirambu, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 820.481,50 (Oitocentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **Data do recebimento das propostas:** 25 de agosto de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orcamentária:** 26.451.0018.0401.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2005, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 239/2022. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de chapas de aço galvanizado a serem utilizadas no Serviço de Sinalização do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 40.638, de 30 de julho de 2020 e nº 40.976, de 25 de agosto de 2021.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	CHAPA - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, 2,00 X 1,00M, BITOLA 20MM	UND.	2.500	R\$ 252,80	R\$ 632.000,00	ARCELOR

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br.

O Pregoeiro Adjudica o lote 01 em 29 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE homologa a licitação.
Aracaju, 5 de agosto de 2022

SHEILANY MARIA MELO FREIRE
Pregoeiro(a)

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor(a) Presidente

Deso

ERRATA DO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE VEM A PUBLICO INFORMAR QUE POR ERRO DE DIGITAÇÃO DO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO ÚLTIMO DIA 04/08/2022 NO DIÁRIO OFICIAL DE SERGIPE, ONDE SE LÊ "Nº 031/2022", LEIA-SE "Nº 031/2021". HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR, PRESIDENTE DA CPL DESO

Contrato 123/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA/Objeto: Aquisição de condutores elétricos do tipo cabo de cobre isolado, lotes I e II//R\$ 127.513,00/06 meses/Recurso próprio.

Contrato 124/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: HIDRO GÁS - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GÁS LTDA/Objeto: Serviço de demolição do reservatório elevado de concreto armado, de 150 m³, localizado no Conjunto Luiz Alves, em São Cristóvão/SE.//R\$ 148.884,47/90 dias/Natureza 300.05 - serviços de terceiros - FR 10..

Contrato 125/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME/Objeto: Prestação de serviço comercial de atendimento ao público através de Unidades Receptoras de Demanda URD, nas lojas de atendimento da DESO na Regional Metropolitana.//R\$ 1.454.865,92/12 meses //Recurso próprio.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 530/2022, DE 20/07/2022. - Art. 1º - Nomear CAIO SANTANA MOURA, RG. Nº 3.XXX.564-X/SSP-SE - CPF XXX.780.325-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico -II - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotado na CIRETRAN instalada na cidade da Itabaiana/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 519/2022, DE 18.07.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOÃO LUIZ CAETANO FILHO, R.G.: nº XXX.754 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.255.XXX-00, com residência na Travessa Jadel Benevides, nº XX, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE. **PORTARIA Nº 520/2022, DE 18.07.2022.** - Art. 1º - Renovar o credenciamento à RENATA MACEDO NABUCO FARO, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 5037/SE, R.G. nº X.173.XXX-9 SSP/SE C.P.F. nº XXX.541.XXX-39, residente na Rua Monsenhor Olívia Teixeira, nº XXX, Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 521/2022, DE 18.07.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ARIANNE FERREIRA DA MOTA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº X.XXX-SE, R.G. nº X.211.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.198.XXX-20, residente na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº XX, Apt. X.XXX, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 522/2022, DE 18.07.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CLISLEYDE GUIMARÃES CORREIA LIMA, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 191001176, R.G. nº X.154.XXX-8 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.652.XXX-72, residente na Rua Armando Barros, nº XXX, Bairro Luzia, Cd. Praias do Caribe, Ap. XXX, Trindade, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 536/2022, DE 26.07.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento à SOANICLEIA SANTOS COSTA SILVA, R.G.: nº X.361.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.414.XXX-32, com residência na Rua BNB -II nº XX, Bairro Centro na Cidade de Lagarto/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 538/2022, DE 26.07.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JULIANO LIMA DOS SANTOS, R.G.: nº X.513.XXX SSP/SE, CPF: nº XXX.492.XXX-92, Cód - 038 com residência na Manoel José de Souza, nº XXX Bairro Centro, Moita Bonita/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 545/2022, DE 27.07.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento à HUMBERTO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, R.G.: nº 1.XXX.141 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.378.365-XX, com residência na Rua Silvio Romero nº 230, Bairro Santo Antônio Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emgetis

emgetis

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019 - Contratante: Emgetis; Contratada: AracajuCard Ltda; Espécie: Aditivo de Prazo; Vigência Anterior: 08/08/2021 a 07/08/2022; Vigência Atualizada: 08/08/2022 a 07/08/2023; Fundamento Legal: Art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016; Motivo: Necessidade da continuidade dos serviços prestados na forma contratual; Parecer Jurídico da PGE Nº 3749/2022; Data da Assinatura: 12/07/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 25.174.463/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:09 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **6995.F5A9.7CDF.19C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.174.463/0001-09

Razão Social: AGIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 82 SALA 303 / COMERCIO / SALVADOR / BA /
40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072902005277404990

Informação obtida em 01/08/2022 21:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223241126**

RAZÃO SOCIAL AGIL COMERCIO & SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133.830.011 - INAPTO	CNPJ 25.174.463/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 570.224/001-05
CNPJ: 25.174.463/0001-09

Contribuinte: AGIL COMERCIO & SERVICOS LTDA
Endereço: Rua dos Algibebes, Nº 4
2 ANDAR , LOJA 207
COMÉRCIO
40.015-060

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:22:46 horas do dia 14/07/2022.
Válida até dia 12/10/2022.

Código de controle da certidão: **89C5.D32B.6E1E.D4F2.6342.B4CA.6128.19B9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.174.463/0001-09

Certidão nº: 17291509/2022

Expedição: 31/05/2022, às 12:28:00

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.174.463/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.